



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

PROJETO DE LEI N.º 653/2023

Autoriza e regulamenta a criação do Programa de Residências Assistidas para Autistas Adultos no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do programa de Residências Assistidas para Autistas Adultos no Estado da Paraíba, com o objetivo de oferecer moradia, cuidados especializados e inclusão social para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) maiores de 18 anos, que necessitem de apoio para a vida independente.

Art. 2º - As Residências Assistidas serão espaços destinados a proporcionar moradia digna, atendimento especializado, apoio psicossocial, estimulação adequada, atividades de integração e inclusão comunitária aos autistas adultos participantes do programa.

Art. 3º - As Residências Assistidas serão administradas por órgãos governamentais competentes, em parceria com organizações da sociedade civil, previamente qualificadas e habilitadas para tal fim.

Art. 4º - Os critérios de seleção dos autistas adultos a serem acolhidos nas Residências Assistidas serão definidos em regulamentação específica, levando em consideração as necessidades individuais e a disponibilidade de vagas.

Art. 5º - As Residências Assistidas deverão ser estruturadas para garantir a segurança, o conforto e a acessibilidade às pessoas com TEA, considerando as especificidades e demandas dessa população, bem como a sua integração com a comunidade local.

Art. 6º - As Residências Assistidas contarão com uma equipe multidisciplinar especializada, composta por profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social, psicologia e outras necessárias, visando oferecer o suporte necessário aos moradores.

Art. 7º - Será assegurado o direito à convivência familiar e comunitária aos autistas adultos acolhidos nas Residências Assistidas, sendo incentivada a participação das famílias nas atividades e no planejamento individualizado dos cuidados.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

Art. 8º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promoverá a capacitação e formação continuada dos profissionais envolvidos nas Residências Assistidas, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

Art. 9º - As despesas decorrentes da implementação e manutenção das Residências Assistidas serão previstas no orçamento estadual, de acordo com a disponibilidade financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as normas complementares e os procedimentos necessários para sua efetivação.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2023.

Atenciosamente,



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação de residências assistidas para autistas adultos na Paraíba tem como objetivo principal oferecer um ambiente seguro, inclusivo e adequado para o desenvolvimento e bem-estar dessas pessoas. Atualmente, o estado carece de estruturas e serviços especializados que atendam às necessidades específicas desse grupo, o que resulta em uma lacuna na assistência e no apoio efetivo aos autistas adultos.

A criação dessas residências busca promover a equidade e a inclusão social, proporcionando oportunidades de participação plena na sociedade para os autistas adultos. As residências seriam projetadas e adaptadas de forma a atender às necessidades específicas dos autistas, garantindo um ambiente seguro e livre de estímulos excessivos. Além disso, contarão com equipes multidisciplinares compostas por profissionais especializados em autismo, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e educadores especializados, que oferecerão suporte individualizado e promoverão o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais, cognitivas e de vida diária para os residentes.

Através das residências assistidas, busca-se também promover a independência e a autonomia dos autistas adultos. Com um ambiente adaptado e o suporte adequado, eles terão a oportunidade de aprender habilidades básicas de vida diária, como gerenciamento de tarefas domésticas, cuidados pessoais, transporte público e tomada de decisões, visando a sua plena integração na sociedade.

Além dos benefícios diretos para os autistas adultos, a criação dessas residências também aliviará o fardo das famílias, que muitas vezes precisam lidar com o desafio de cuidar de seus filhos com autismo ao longo da vida. Com o suporte efetivo oferecido pelas residências assistidas, as famílias terão a tranquilidade de saber que seus entes queridos estão em um ambiente seguro, com profissionais capacitados, permitindo-lhes ter um tempo de descanso e alívio.

Diante da importância e necessidade evidentes, a criação de residências assistidas para autistas adultos na Paraíba por meio deste projeto de lei busca garantir a igualdade de direitos, a inclusão social e o apoio necessário para que os autistas adultos possam desenvolver todo o seu potencial, alcançar a independência e viver com dignidade..

Sala de Sessões, aos 13 de julho de 2023.



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual